



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

DECRETO Nº 596/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE COMISSÃO
PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE
DOCUMENTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os Servidores listados abaixo para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS - CPAD, desta Municipalidade.

- Antonio Gonçalves
- Renan Silva Damaceno
- Leidiane Comin Otto
- Maria José dos Santos
- Dairto Duarte
- Renato Florentino Tintori
- Josiane Guinhasi Daltio

- **Parágrafo Único:** Fica designado o servidor **Antonio Gonçalves**, como Presidente da Comissão Permanente de documentos.

Art. 2º - São atribuições das Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos (CPAD):

I – realizar e orientar o processo de identificação, análise, avaliação e seleção da documentação produzida recebida e acumulada no seu âmbito de atuação, com vistas ao estabelecimento dos prazos de guarda e a destinação final de documentos de arquivo;

II – elaborar e atualizar Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das atividades-fim de seus respectivos órgãos, bem como, propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação;

III – orientar quanto à aplicação dos planos de classificação e das Tabelas de Temporalidades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

IV – manter intercâmbio com outras comissões ou grupos de trabalhos, cujas finalidades sejam relacionadas ou complementares às suas, para prover e receber elementos de informação e juízo, conjugar esforços, bem como encadear ações;

VII – coordenar o processo de transferência e recolhimento de documentos ao Arquivo Público Municipal, quando for o caso.

Parágrafo Único: Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, as Comissões Permanentes de Avaliação de Documentos poderão convocar especialistas e ou colaboradores de outras áreas que possam assessorar e/ou contribuir com subsídios ao melhor desenvolvimento dos trabalhos, dos estudos e das pesquisas técnicas, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho em caráter eventual.

Parágrafo Único – Caberá a Controladoria Geral do Município de Sooretama-ES, acompanhar os trabalhos da Comissão, assim como instruir juntamente com o setor de Arquivo Municipal, normativa, afim de manter o controle dos documentos, devidamente atualizados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 24 de abril de 2023.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

ANTONIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração